

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pela Prefeita **SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**, brasileira, portador do RG. n.º 25.504.040-4 e CPF sob o n.º 251.873.568-28, daqui por diante denominada PREFEITURA, e de outro lado a "Associação Beneficente CISNE", inscrito no CNPJ sob o nº 56.322.696/0001-27, e inscrita CMAS sob nº 009/99, organização do terceiro setor sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal e federal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0001-51, com sede a Rua Dr. José Altivo Leite Pinho nº195, Sítio Pereira Leite, Carapicuíba/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Achyles José Theophanes Santos**, Carteira de Identidade nº 18.212.300 SSP/SP, CPF nº 124.581.068-54, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO**, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, republicada em 06/07/1994, art.73 inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, o TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014 firmado entre o PODER PÚBLICO e a Associação Beneficente CISNE, a partir de 1º de julho de 2017, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2017, conforme disposto na cláusula sexta do referido TERMO DE CONVÊNIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

I - Conforme previsto na cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 59/2014, fica alterado o Anexo I – Plano de Trabalho, que passará a vigorar com a redação descrita no anexo a este Termo Aditivo.

II - Todas as cláusulas do termo de convênio nº 59/2014 que não conflitarem com o presente termo de aditamento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA à Associação Beneficente CISNE deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações de saúde previstos no objeto deste Convênio, conforme o previsto no plano de aplicação e cronograma de desembolso.

II – O valor de repasse municipal do Convênio será de R\$ 51.000 (Cinquenta e um mil reais), transferidos em seis parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

I - Este Termo de Convênio poderá ser rescindido, imediata e unilateralmente por ambas a parte, durante o prazo de vigência ou por mútuo consentimento, denúncia do não cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer dos partícipes, conforme artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – A conveniada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado, por extrato em órgão de imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Convênio.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 30 de junho de 2017.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Guilherme Morelli
Secretário Municipal de Gabinete

CHRISTIANE MERIGHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: *Simone L. Sousa Oliveira*

RG: *24.145.361-6*

2.

NOME:

RG:

Elizabeth S. Oliveira
Matriculada nº 6243
Centro de Saúde e Diagnósticos
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 15
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

CONVÊNIO Nº 59/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017

OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços especializado em autismo à menor VITÓRIA CAMPOS MARTINS

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: ITAPETININGA, 30 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS - Prefeita

Email Institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

Email pessoal: simonemarquetto@gmail.com

ENTIDADE CONVENIADA: ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS - Presidente

Email Institucional: contato@institutocisne.org.br

Email pessoal: achyles@institutocisne.org.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Termo de aditamento nº 01/2017 - CONVÊNIO Nº 59/2014

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem a finalidade de instruir a celebração de Termo de Aditamento nº 01/2017 do Convênio Nº 59/2014, celebrado entre a Associação Beneficente Cisne e a Prefeitura do Município de Itapetininga, cuja finalidade é custear o serviço de acolhimento da menor VITÓRIA CAMPOS MARTINS em tratamento de autismo.

Tendo em vista, que a rede pública de saúde não tem oferta de serviço em local adequado para realizar os cuidados necessários à menor, devido ao quadro patológico *momentâneo* sofrido por esta, e a intervenção do Ministério Público do Estado de São Paulo expedindo mandado intimação para providenciar a referida ao local adequado.

A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o direito à saúde a menor em tela, portadora de transtornos graves de suas faculdades mentais e sem suporte familiar, através de tratamento em *regime de moradia assistida por tempo indeterminado*, em instituição de atendimento especial às pessoas com deficiência intelectual e outras patologias, que possui equipe transdisciplinar nas áreas de neuropsicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, pet e hipnoterapia, arte, música, teatro, escotismo, educação física, aikido e yoga, de forma à atender todas as necessidades da menor.

De acordo com a Coordenação de Saúde Mental, a menor devera permanecer em tratamento em clinica particular até que, o município disponha de serviço especializado específico para este tipo de patologia.

Objetivo Geral:

Garantia de tratamento especializado, que promova a inclusão social e a reabilitação psicossocial da menor.

Objetivos Específicos:

- Promover a reintegração da menor na comunidade;
- Oferecer atendimento em saúde no intuito de controlar dos sintomas desencadeados, de modo a reduzir os riscos e proporcionar proteção e conforto;
- Manter cuidadores e equipe técnica treinados no manejo e cuidado da menor, bem como espaço físico adaptado as suas especificidades.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Promoção de educação para a construção progressiva da autonomia e a melhoria da qualidade de vida com a finalidade de prevenir a institucionalização e a segregação assegurando a convivência familiar e comunitária.

b) Para tanto, a entidade deverá oferecer sessões de Psicoterapia individual e em grupo, proporcionar atividades artísticas e lúdicas com profissionais qualificados, orientar em práticas corporais e esportivas assegurando que estas práticas sejam seguras e monitoradas, desenvolver atividades pedagógicas visando, além do prazer, o uso de outras linguagens criativas que tragam acolhimento e noções de limites.

c) A entidade deverá dispor de Moradia Assistida monitorada e orientada por cuidadores e equipe transdisciplinar, onde a assistida possa participar de um convívio sócio familiar e dos afazeres do dia-a-dia de uma residência, desenvolvendo aspectos das atividades de vida diária sempre no intuito de inclusão social.

d) Os cuidados médicos devem ser oferecidos pela conveniada tanto de forma curativa quanto preventiva, os medicamentos necessários para garantir a conduta médica devem ser controlados, guardados, fornecidos e administrados pela conveniada bem como os atendimentos às intercorrências devem ser .

e) A entidade deverá manter em fichas individuais o registro de todas as atividades, deve manter boas condições de alimentação, higiene, alojamento e estrutura física;

f) Servir refeições diárias balanceadas com valores nutricionais adequadas;

Preservar o direito da pessoa acolhida à Assistência integral em saúde, incluindo, quando necessário, a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, comunicando, imediatamente a equipe de referencia do município, assim como deverão ser comunicadas as intercorrências que porventura ocorrem.

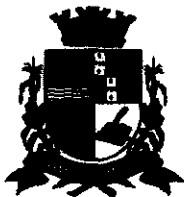
g) Oferecer o enxoval de cama e banho adequado e devidamente higienizado; Garantir a privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais conforme normas da entidade.

h) Oferecer respeito à pessoa, à família e à coletividade, não discriminando pela doença estabelecida, a fim de evitar preconceitos e estigmatização;

i) Deve informar sobre os direitos e cidadania, fornecer orientações sobre os direitos e deveres e regimento da entidade;

j) Fica estabelecido a proibição de castigos físicos, psiquiátricos ou morais, respeitando a dignidade, a preferência sexual, antecedentes criminais, situação financeira, credo religioso, etc.;

l) Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado, o que deverá ser consignado em Termo de Convênio,



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- m) Compromisso com o sigilo, segundo as normas éticas garantindo-se o anonimato, qualquer divulgação de informação a respeito das pessoas acolhida, quanto a modalidade de exposição, só poderá ocorrer se previamente for autorizada por escrito pela pessoa ou por seus responsáveis legais;
- n) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- o) Quando da alta terapêutica ou desistência a entidade, deverá buscar apoio da rede de atenção psicossocial, desta forma, a conveniada deverá comunicar, formalmente, à Coordenação de Saúde Mental quando da alta terapêutica, desistência, a fim de estabelecer os encaminhamentos.
- p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, imposto se quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- q) Permitir o acesso dos Técnicos da Coordenação de Saúde Mental de Itapetininga para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados deste Termo de Convênio;
- r) Oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento;
- s) Manter os equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviço;
- t) Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes a prestação do serviço;
- u) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- v) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- x) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- z) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e Justificar ao acolhido, ou o seu representante, por escrito, e à PREFEITURA DE ITAPETININGA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo funcionário gestor, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Uma sessão de psicoterapia por semana.
- b) Uma sessão de psicoterapia grupal por semana.
- c) Um atendimento médico por mês.
- d) Uma atividade de reinserção social por mês.
- d) Uma atividade esportiva/recreativa por dia.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho será executado durante o período de vigência do Convênio.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto estabelecido neste Plano de Trabalho, a Prefeitura de Itapetininga repassará ao Instituto Cisne a importância global estimada de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), que serão aplicados exclusivamente na prestação de serviços de tratamento de autismo destinado à menor VITÓRIA CAMPOS MARTINS.

Os recursos financeiros serão creditados pela Prefeitura de Itapetininga e movimentados pelo Instituto Cisne em conta corrente específica e exclusiva para o Termo de Convênio.

Enquanto não ocorrer o desembolso, os recursos serão mantidos em aplicação financeira e, no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do Termo de Convênio, eventual saldo será restituído à Prefeitura de Itapetininga.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - O cronograma de desembolso dos recursos financeiros se dará por meio do repasse de seis parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a cada dia 20 dos meses de julho a dezembro de 2017.

A efetivação dos repasses mensais deverá ser precedida da observância aos seguintes princípios:

- A CONVENIADA ter apresentado as prestações de contas exigíveis até a data prevista para o repasse;
- A CONVENIADA estar regular com a execução deste Plano de Trabalho.

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução será iniciado em 01/07/2017, com vigência de 6 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2017.

Itapetininga, 30 de junho de 2017.

ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE